

ARTIGO

A FEBEM, O CÓDIGO DE MENORES E A “PEDAGOGIA DO TRABALHO” (PERNAMBUCO, 1964-1985)

FEBEM, THE MINORS CODE AND THE “WORK PEDAGOGY” (PERNAMBUCO, 1964-1985)

HUMBERTO SILVA MIRANDA*

RESUMO

Este trabalho objetiva construir uma narrativa histórica da Febem, em Pernambuco, no período da Ditadura Civil-Militar (1964-1985). A Febem representava uma instância estadual da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – Funabem, criada em 1964 e extinta em 1990. Essas instituições emergiram a partir da Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM, também criada no primeiro ano do Regime, e da lógica do Código de Menores, promulgado em 1927 e reformulado em 1979.

PALAVRAS-CHAVE: Crianças, Febem, Memórias.

ABSTRACT

This intends to construct a historical narrative in Febem, in the state of Pernambuco, during the Civil-Military Dictatorship (1964-1985). Febem represents a state section of the Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – Funabem (1964-1990), which had been founded in 1964 and extinct in 1990. These institutions emerged from the Minor Welfare National Policy (Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM), also created in the first year of the regime, And the Juvenile Code logic, enacted in 1927 and redesigned in 1979.

KEYWORDS: Children, Febem, Memories.

“Esse milagre que, hoje e aqui, proclamamos a toda a nação brasileira, nós o devemos por inteiro à Revolução de Março. E não tenho dúvidas em afirmar que a contestação mais cega e mais surda, que tudo negasse à obra revolucionária, haveria pelo menos, de bendizê-la por apagar o sangue, a corrupção e a vergonha do mencionado SAM, para, neste mesmo lugar, erguer a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Esse milagre nós devemos a quantos enunciaram a criminosa irresponsabilidade daqueles tempos anteriores à Revolução. Nós devemos à determinação dos presidentes Castelo Branco, Costa e Silva, nós devemos ao Dr. Mário Altenfelder e à equipe de educadores da Fundação, assim como aos representantes da magistratura e do Ministério Público, juízes e curadores, que souberam dar ao problema a marca de sua sensibilidade humana”.¹

No trecho do discurso acima, o Presidente Emílio Garrastazu Médici defende a ideia de que a Funabem e as respectivas Febems são frutos da *Revolução de Março*, ou seja, do ideário militar e que representava uma reação ao Serviço de Assistência aos Menores – SAM, fundado na década de 1940, no governo de Getúlio Vargas. Em relação ao SAM, Médici buscou proferir o texto denunciador, acusando-o de “criminoso e irresponsável”, reproduzindo o discurso utilizado por aqueles que defendiam a “campanha” Anti-SAM.

Em uma das suas visitas à Funabem, o Presidente Médici proferiu um discurso sobre a instituição, marcando efetiva aproximação entre esta e o Regime Militar, chegando a afirmar que a mesma representava um “milagre” da chamada *Revolução de Março* no campo da assistência social. Para Médici, a implantação da Febem representava fruto desse movimento.

Este pronunciamento, tornou-se um instrumento de divulgação das políticas públicas construídas pelos militares na área da assistência às

crianças e aos adolescentes atendidas pela Febem. É possível entender esse instrumento como uma tentativa de legitimação das ações dos governos militares na área da assistência às crianças e aos adolescentes no Brasil.

Em sua fala, Médici procura atrelar diretamente à criação da Funabem a ideia de um “milagre social”, o que representa uma das marcas de sua gestão. Trabalhos construídos no campo da historiografia política registram que o governo Médici foi marcado não apenas pelo conhecido milagre econômico, mas também pelo avanço de mecanismos e repressões contra aqueles que se apresentavam opositores ao Regime Militar. Da chamada *linha dura*, Médici encampou o nacionalismo do “Brasil, ame ou deixou-o”, buscando fortalecer as políticas e instituições do Estado.

Médici ainda traz a memória de Castelo Branco e Costa e Silva, seus antecessores, e faz referência direta ao presidente da Funabem, Mário Altenfelder. O culto ao personalismo se mistura com a valorização daqueles que operavam no campo da Justiça, como os juízes e curadores dos *menores*. Desse modo, podemos perceber como foi construída a ideia de Febem pelo Presidente Médici, levando-nos a entender que tal discurso foi disseminado pela instituição, que procurou construir uma conexão entre a ideia de que a proposta à Política do Bem-Estar do Menor estava efetivamente afinada com a proposta da chamada *Revolução*.

A Febem era uma instância estadual da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - Funabem, que foi criada no primeiro ano da Ditadura Civil-Militar, quando o então Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco promulgava a lei que estabelecia a Política Nacional do

Bem-Estar do Menor – PNBEM, fazendo parte dessa política o sistema Funabem/Febem. De acordo com Passetti:

“Em nome do bem, o Estado acaba realizando o bem-estar da própria burocracia, fazendo recair a ênfase no grau maior ou menor de corrupção. O que perpetua é a possibilidade — por vias mais ou menos obscuras — de realizar, primordialmente, o bem-estar da própria categoria, como em toda corporação”.²

A partir da criação desta instituição, a expressão *menor*, que já fazia parte do cotidiano do sistema jurídico, passava a ocupar com mais intensidade a esfera das políticas públicas administrativas, em escala nacional e nos estados. De acordo com a historiadora Eleonora Brito, “o menor foi inventado”, representando a expressão *menor* a consolidação não só de um vocábulo numa determinada acepção (criança e jovens perigosos ou postos em perigo), mas também de práticas de intervenção do judiciário e social).³

A Febem passava, então, a fazer parte da história da assistência à infância no Brasil e da trajetória de vida dos meninos e das meninas que estiveram pelas suas unidades de internação. Meninos e meninas abandonadas pelas mães, pais ou responsáveis. Aqueles que tinham algum tipo de deficiência. Crianças empobrecidas. Garotos e garotas que viviam em conflito com a lei.

Passetti afirma que, no século XX, “o Estado assume o lugar da igreja como centro da caridade, procurando ofuscar, com sua racionalidade, uma experiência de milênios”. A partir dessa perspectiva, este Estado se apoiou no sistema jurídico, materializado no Código de Menores de 1927, que por sua vez representou:

“O instrumento jurídico balizador desta continuidade foi, em primeiro lugar, o Código de Menores de 1927, que procurava não só regulamentar o trabalho de crianças e adolescentes, mas também definir a emergência do “menor perigoso” como decorrente da situação de pobreza. O Código de Menores de 1979 reviu essa perspectiva a partir da concepção de situação irregular como origem do delinquente”.⁴

Em 1966, ano em que a Febem foi inaugurada em Pernambuco, o governador Paulo Guerra procurou, através da imprensa local, disseminar a ideia de uma sintonia entre os governos para implantação da Política Nacional de Bem-Estar do Menor em Pernambuco. Nesse ano, a imprensa local noticiava a criação da Febem, como um dos feitos da sua gestão. Em 16 de abril daquele ano, o periódico *Diário de Pernambuco* anunciava em letras garrafais a criação da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – Febem, em Pernambuco.

De acordo com o jornal, o Governador Paulo Guerra já tinha enviado para a Assembleia Legislativa o projeto de lei destinado à implantação de uma instituição voltada para o atendimento a meninos e meninas em situação de abandono, pobreza ou infração. De acordo com a reportagem, ao relatar a —exposição de motivos‖ para a criação da Febem, Paulo Guerra afirmou que:

“A elaboração do projeto atende à necessidade de aplicar uma nova orientação ao grave problema da proteção ao menor, a exemplo do que ocorreu ao Governo Federal, que, tendo estudado o assunto sob todos os ângulos, houve por bem substituir o sistema superado de administração, até então adotado, e que se mostrava inadequado e ineficiente. Acrescenta o Sr. Paulo Guerra que a — atual administração do Estado devotou interesse especial ao relevante problema, constituindo um dos objetivos prioritários do Governo o trabalho destinado a ampliar e melhorar os órgãos assistenciais de menores e

procurando atrair a colaboração da comunidade, através de medidas especiais a cargo da Secretaria do Interior e Justiça”.⁵

O tom de comemoração da matéria publicada pelo *Diário de Pernambuco* nos possibilita analisar que, para o periódico, a implantação da instituição no Estado foi permeada por uma positividade, representando uma inovação no campo da assistência às crianças e adolescentes que viviam em situação de abandono. No decorrer das pesquisas, não foram encontrados documentos que registrassem os impactos da criação da Febem em Pernambuco, contudo é possível afirmar que os veículos de comunicação, de grande circulação local, afirmaram que a construção da Febem “representava uma nova fase da assistência aos menores no Estado”. De acordo com o *Diário de Pernambuco*, competia à Febem:

“Realizar estudos, inquéritos e pesquisas para desempenho da missão que lhe cabe, promovendo cursos e seminários e procedendo ao levantamento, no território do Estado, do problema do menor; treinar pessoal técnico; articular-se com entidades públicas e privadas; opinar, quando solicitado pelo governador, secretários ou presidente da Assembleia Legislativa, em processos concernentes à concessão de subvenções; fiscalizar o cumprimento de contratos celebrados, assistir tecnicamente aos municípios que solicitarem; e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade na solução do problema do menor”.⁶

Na imprensa local, comemorava-se a “nova política do menor”, que prometia resolver em pouco tempo os problemas dos meninos e meninas em situação de abandono, pobreza ou no mundo da delinquência. Os jornais anunciavam que esta era mais uma ação da “Revolução de Março”, reproduzindo um discurso nacional. Os periódicos, mais notadamente o *Jornal do Commercio* e o *Diário de Pernambuco*, ainda afirmavam, em tom de festa, que Pernambuco seguia

os passos dos generais. A Febem se apresentava como a “alternativa ideal” encontrada pelo Estado, “protetor” e “tutor”, para resolver o “problema do menor”.

Dessa forma, é possível afirmar que, para se entender o discurso sobre os meninos e as meninas que viviam em situação de rua, faz-se necessário realizar diálogos entre as questões políticas, sociais e econômicas. Não é possível estudar o controle sobre o cotidiano dos meninos e das meninas sem analisar o cenário político da época, tendo em vista que as ações repressivas faziam parte da *Doutrina da Segurança Nacional*, elaborada durante a Ditadura Civil-Militar.

A *Doutrina da Segurança Nacional* foi idealizada pela Escola Superior de Guerra e representava um instrumento importante para imposição de um sistema de controle e dominação governamental em busca do fortalecimento do Estado, atrelando às estratégias de desenvolvimento político e econômico do País à questão da segurança. Na busca desse fortalecimento, o Estado autoritário passou a construir campanhas contra os “inimigos externos” e “inimigos internos”, criando na sociedade “um clima de suspeita, medo e divisão que permitiu ao regime levar a cabo campanhas repressivas”, envolvendo, inclusive, o cotidiano das pessoas comuns.⁷

Para Luiz Cavalieri Basílio, as ações de repressão e vigilância do Estado em relação aos “menores” estavam relacionadas à *Doutrina*, haja vista que a partir dessa doutrina a “conduta antissocial” deveria ser controlada ou reduzida. À luz do materialismo althusseriano, Basílio afirma que a Funabem era o aparelho de estado “repressivo”, que buscava atuar no cotidiano da sociedade:

“O problema do atendimento a menores marginalizados se insere no âmbito das discussões do relacionamento Estado x Sociedade. É o primeiro que, através de seus aparelhos de Estado, quer ideológicos, quer de repressão, intervém sobre o setor mais desfavorecido da sociedade”.⁸

Através dessa burocracia, a Funabem estabelecia um contrato com estados, buscando controlar as ações desenvolvidas nas unidades estaduais chamadas Febems. De acordo com a matéria intitulada *De que um Estado precisa para atender o menor*, publicada pela *Revista Brasil Jovem*, periódico da própria Funabem, noticiava como foram pactuadas a burocracia para a execução dos projetos realizados nos estados:

“Estabelecido o campo de atuação da Funabem, verificou a entidade a necessidade de criar uma infraestrutura, ao nível estadual, capaz de garantir o desenvolvimento de programas visando ao atendimento das necessidades básicas do menor: saúde, educação, recreação, amor e compreensão e segurança social. Para tanto, foram celebrados 72 convênios, desde 1966, com estados, territórios e Distrito Federal, proporcionando o Governo Federal assistência técnica e financeira direta no total de 18 milhões de cruzeiros, em todos os pontos do país. Para assegurar a expansão da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, os estados são convidados pela Funabem a seguir diversas etapas para concretizar a infraestrutura local destinada ao atendimento social dos menores”.⁹

A “questão do menor” passa a ser pautada a partir do viés do “bem-estar”. Ao tratar sobre as “etapas” da política pública, a Funabem afirma que além dos técnicos, o espaço físico e os equipamentos deveriam ser destinados pelos estados para execução dos projetos financiados pelo Governo Federal, que buscava através dessas medidas atender os

governos estaduais, também identificados como “rede oficial”, e as instituições particulares.

O texto publicado pela Funabem, intitulado *Diretrizes e Normas para Aplicação da Política do Bem-Estar do Menor*, permite-nos analisar como a sua missão institucional se distancia da lógica dos direitos, haja vista que faz uma opção voltada para as crianças e os adolescentes pobres, pautada na perspectiva do assistencialismo. Ao definir seu campo de atuação, os idealizadores da Funabem afirmam que:

“A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor assume, no entanto, como seu campo de trabalho, aquelas faixas populacionais que não são atingidas pelos esforços correntes de criação de condições de bem-estar, ou porque não se conta com recursos que permitam cobrir necessidades de todas as camadas populacionais, ou porque, por carências de ordem sócio-econômico-cultural, muitos grupos populacionais não têm possibilidades de se beneficiar das condições porventura postas à sua disposição ou de criar as condições de seu cargo. O campo de trabalho da Fundação se define, assim, como a faixa populacional cuja parcela de indivíduos de menor idade está sujeita a um processo de marginalização, entendendo-se por marginalização do menor, o seu afastamento progressivo, de um processo normal de desenvolvimento e promoção humana até a condição de abandono, exploração ou conduta antissocial”.¹⁰

Desse modo, a Funabem faz opção para o assistencialismo, e não por uma política de direitos. Este assistencialismo foi construído a partir da perspectiva da *doutrina do bem-estar social*. De acordo com os estudos historiográficos, a chamada *doutrina do bem-estar*, também conhecido como *Welfare State*, nasceu no cenário da Guerra Fria, representando uma tentativa de os Estados Unidos intervirem na política econômica e social dos países da Europa, América Latina e alguns países do Oriente, como o Japão. Para Enrique Serra Padrós, a lógica do bem-estar atende à demanda

do Estado-providência, aquele que planeja, racionaliza e orienta a produção econômica e regula as políticas sociais.¹¹

Contudo, o discurso do “bem-estar” foi reproduzido na política econômica a partir da década de 1950, intensificando-se durante os governos militares. As pesquisas desenvolvidas na área da sociologia e serviço social, afirmam que os princípios do *Welfare State* foi disseminando no Brasil pelos militares, que por sua vez defendiam a ideia da “responsabilidade estatal na manutenção” de vida dos cidadãos, universalidade dos serviços sociais e a implantação de uma “rede de segurança de serviços de assistência” deveria se a marca do Regime.¹²

As pesquisas desenvolvidas na área da sociologia e do serviço social, referentes à construção das políticas sociais no Brasil foram construídas a partir dos princípios do *Welfare State*. Mesmo não sendo literalmente vivenciada no Brasil, o discurso utilizado pela documentação encontrada reproduzia a perspectiva doutrinária, que reproduz o discurso da universalidade dos serviços sociais e a implantação de uma rede de segurança de serviços de assistência.

Nesse sentido, a criação da Funabem procurou reproduzir o discurso da “doutrina do bem-estar”, aplicada à política social referente às crianças e aos adolescentes pobres ou que viviam em situação de abandono e/ou em conflito com a lei no Brasil. Contudo, é importante frisar que o “bem-estar” foi vivenciado enquanto prática discursiva. De acordo com o memorial comemorativo dos 20 anos da Funabem, publicado em 1984, seus idealizadores reafirmam o seu interesse de garantir uma política de governo, baseada no assistencialismo, que por sua

vez trazia consigo as práticas da caridade e da filantropia construída no decorrer da trajetória da assistência às crianças pobres no Brasil.¹³

A criação da Funabem procurou reproduzir o discurso da “doutrina do bem-estar”, aplicada à política social referente às crianças e aos adolescentes pobres ou que viviam em situação de abandono e/ou em conflito com a lei no Brasil. Contudo, é importante frisar que o “bem-estar” foi vivenciado enquanto prática discursiva. De acordo com o memorial comemorativo dos 20 anos da Funabem, publicado em 1984, seus idealizadores reafirmam o seu interesse de garantir uma política de governo, baseada no assistencialismo, pautada na lógica do bem-estar. De acordo com documentos da Funabem:

“Em primeiro lugar, a Funabem é a expressão da decisão política do Governo de reorientar as estruturas sociais da nação a fim de reparar e prevenir os efeitos negativos sobre o menor, efeitos considerados resultantes do esforço de crescimento econômico instalado. Nesse sentido, a Funabem se entende não como uma instituição criada para formular pelo Governo e implantar uma Política do Bem-Estar do Menor, mas já é, na linha concreta da execução, o primeiro passo governamental. A Funabem, ademais, coloca o problema social do menor em nova perspectiva. Com efeito, por força da decisão política de encarar o problema do menor no contexto das responsabilidades de Estado, as atividades com e para menores são profissionalizadas, isto é: passam à categoria os serviços racionais. Em consequência, o seu sentido moral procede, doravante, não apenas da elevação das intenções ou dos motivos éticos que inspiram a ação, mas dos seus reais resultados para o menor no plano curativo e preventivo”.¹⁴

Ao produzir um discurso de si, os idealizadores da Funabem assumem que a sua missão institucional se construiu a partir dos problemas econômicos vivenciados no País, reproduzindo o discurso da doutrina do bem-estar que atrelava a política social às questões

econômicas. O discurso que a Funabem representava uma “nova perspectiva” surgia do argumento da racionalização e profissionalização da sua equipe técnica. Conforme sinaliza Behring e Boschetti, as políticas sociais construídas no “Brasil Militar” emergem das preocupações políticas e econômicas, pautadas no caráter assistencialista e tecnocrático, na lógica de uma “inovação conservadora”.¹⁵

Desse modo, a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, que instituiu a Funabem e as suas respectivas unidades estaduais, emerge de um cenário político marcado pelo atrelamento do Brasil ao contexto internacional, pautado na lógica do Estado-provedor, responsável pela condução da vida de crianças e adolescentes e de suas famílias. Foi neste sentido que os idealizadores do projeto Funabem buscaram legitimar o discurso que a instituição foi criada como alternativa ideal para se resolver a “questão do menor”.

A FEBEM, a “questão do menor” e o Sistema de Justiça

“Roubos, furtos, lesões corporais são as ocorrências que em maior índice registra-se pelo Departamento Estadual de Polícia de Menores, que recebe em média vinte crianças diariamente, em sua maioria abandonadas (sem pais ou responsáveis), somando-se aos carentes e aos menores já fichados que saem do Juizado e retornam às delegacias. [...] O menor, quando detido, no mesmo dia é encaminhado ao Juizado, exceto aquele que passa por inquérito. Nesse caso, o menor fica recolhido para averiguações e, quando concluídas as diligências, é encaminhado ao Juizado. Diariamente, o Departamento recebe das três delegacias de Menores (a primeira localizada na Boa Vista, Rua José de Alencar; a segunda, em Casa Amarela; e a terceira, em Afogados), um relatório informando o número de menores detidos, os que foram remetidos ao Juiz e os que ficaram detidos para inquérito e averiguações”.¹⁶

Em 04 de fevereiro de 1979, o *Jornal do Commercio*, publicou uma longa matéria intitulada *Meninos saem do Juizado e voltam à delinquência*, que permite analisar como foi construído o discurso da imprensa sobre o cotidiano de meninos que praticavam os assaltos em Casa Amarela, bairro localizado na Zona Norte do Recife, e nas mais diferentes localidades da cidade.

O texto jornalístico demonstra que o sistema de segurança, materializado através da delegacia especializada, contava com o aparato da Justiça e a própria Febem, que eram acionadas no sentido de arquitetar um dispositivo de vigilância e controle que buscava agir sobre o espaço urbano onde esses meninos e meninas transitavam. O Departamento Estadual de Polícia de Menores representava um órgão controlador das ações policiais, o que permite afirmar que a ação do Estado buscava atuar na vigilância, repressão e punição daquelas crianças e adolescentes que apresentavam uma ameaça social a partir do olhar policial.

Os jornais da época, que se tornam uma fonte importante para problematizar como setores da imprensa, do período da Ditadura Civil-Militar, produziam as matérias sobre o “problema do menor” e a atuação do Juizado de Menores, delegacias especializada e a própria FEBEM.

Este debate propicia um diálogo com a questão do controle e da segurança urbana e como vêm sendo elaborada as estratégias para combater o chamado indivíduo ameaçador. O historiador Carlos Bretas, em sua obra *Guerra nas ruas*, afirma que a sociedade ocidental moderna construiu um discurso sobre a polícia, identificando-a como órgão responsável pela manutenção da ordem e dos bons costumes. Neste cenário, o policial passava a ser visto como o agente público que deveria

executar o controle do cotidiano das pessoas. De acordo com Bretas, no Brasil a relação da polícia com a Justiça é bastante próxima, fazendo inclusive parte de sua dinâmica de atuação. Para o historiador:

“As atividades policiais dependem legalmente de o Poder Executivo, mas também de o Poder Judiciário exercerem forte controle medida em que as consequências de médio prazo da sua ação repressiva são estabelecidas pela Justiça, bem como a legalidade dessa ação. O foco principal da disputa polícia-justiça é a capacidade de efetuar prisões e conservar presos”.¹⁷

Desse modo, a relação da polícia especializada com o Juizado de Menores pode ser entendida a partir da própria cultura institucional do dispositivo policial, que encontra no sistema de justiça uma parceria estratégica para a execução de suas ações.

No século XX, as medidas de controle e coerção contra as crianças e os adolescentes que viviam em situação de rua procuravam conter o crescimento da criminalidade nas grandes cidades. A própria ideia da República, baseada nos princípios da “ordem” e do “progresso”, trazia consigo a proposta de fortalecer as instituições de segurança no sentido de garantir o controle social. Ao se debruçar sobre a questão da criminalidade infanto-juvenil no início do Brasil Republicano, o historiador Marco Antônio Cabral dos Santos nos fala que o controle do Estado, através do *Código Penal*, que estabelecia punição às práticas de “vadiagem”, procurou estabelecer normas disciplinadoras e punitivas contra os meninos e as meninas considerados “vadios”. De acordo com Santos:

“A recém-instaurada República tecia e estruturava os símbolos de um novo país sob a pecha da “ordem” e do “progresso”, impulsionada pelo nacionalismo, que, desde a década de 1880, ecoava em prol da industrialização. Ao mesmo tempo, a aura da República moldava a forte dicotomia entre os mundos do trabalho e da vadiagem, protagonizados respectivamente, pelo imigrante e pelo nacional, principalmente aquele advindo da escravidão. A eugenia era a ideia corrente entre teóricos e autoridades, e a “profilaxia social” era praticada cotidianamente”.¹⁸

Nesse sentido, as práticas de roubos, furtos, mendicância, prostituição passaram a estar na mira da polícia, que buscava combater tais ações a partir da lógica punitiva, onde o encarceramento era visto como alternativa de retirar a presença de meninos e meninas das vias públicas, na tentativa de “higienizar”, de “limpar” o cenário urbano. A questão da criminalidade infanto-juvenil não era percebida como problema de ordem social, e sim como um caso que deveria ser resolvido pelo aparato policial.

O Departamento Estadual de Polícia de Menores e o Juizado de Menores articulavam as suas ações no sentido de promoverem um controle sobre o cotidiano do Recife, buscando atuar nas ruas do centro comercial da cidade e nos bairros periféricos. As matérias de jornais da época contrariavam a ideia de que apenas o centro comercial do Recife era palco para atuação das crianças e dos adolescentes que praticavam atividades ilegais, seja de forma individual ou coletiva.

O Recife da década de 1970 possuía, nos seus bairros periféricos, centros comerciais que se tornaram espaços marcados pelas desigualdades e conflitos sociais, levando o Estado a articular um sistema de segurança caracterizado pela atuação do aparato policial. A criação de uma delegacia específica para tratar sobre as questões que envolviam os chamados

menores aponta para uma sociedade preocupada em garantir o controle, a vigilância e a punição sobre o cotidiano de meninos e meninas e suas respectivas famílias.

A partir da criação da FEBEM, a expressão *menor*, que já fazia parte do cotidiano do sistema jurídico, passava a ocupar com mais intensidade a esfera das políticas públicas administrativas, em escala nacional e nos estados. De acordo com a historiadora Eleonora Brito, “o menor foi inventado”, representando a expressão menor à consolidação não só de um vocábulo numa determinada acepção (criança e jovens perigosos ou postos em perigo, mas também de práticas de intervenção do judiciário e social).¹⁹

Os discursos construídos sobre os chamados *menores* e as políticas públicas elaboradas, buscavam arquitetar um projeto de defesa social, onde o Código de Menores representou a materialização do campo jurídico e serviu como base também para as políticas sociais. Segundo Brito, o Código foi elaborado a partir da perspectiva da criminologia fundada na Escola Positiva de Direito Penal, que historicamente enveredou para o campo social, na busca de defender a sociedade a partir do viés da prevenção.²⁰

O sociólogo Edson Passetti afirma que, no século XX, “o Estado assume o lugar da igreja como centro da caridade, procurando ofuscar, com sua racionalidade, uma experiência de milênios”. A partir dessa perspectiva, este Estado se apoiou no sistema jurídico, materializado no Código de Menores de 1927, que por sua vez representou:

“O instrumento jurídico balizador desta continuidade foi, em primeiro lugar, o Código de Menores de 1927, que procurava não só regulamentar o trabalho de crianças e adolescentes, mas também definir a emergência do “menor perigoso” como decorrente da situação de pobreza. O Código de Menores de 1979 reviu essa perspectiva a partir da concepção de situação irregular como origem do delinquente”.²¹

Os trabalhos historiográficos sinalizam que o Brasil República demarcou uma nova fase para a história da chamada “Justiça dos Menores”. De acordo com os estudos de Silvia Arend,

“O Código de Menores de 1927 é considerado um marco no que tange à legislação infanto-juvenil. Esse ordenamento contempla as discussões que vinham sendo realizadas em nível internacional, sobretudo nos Congressos Pan-americanos da Criança, e na sociedade brasileira nas primeiras décadas do século XX. Segundo esses discursos formulados pelas elites, sob a ótica dos ideários do progresso e da civilização, era preciso “salvar” as crianças e os jovens pobres do Brasil do abandono, do ócio e do vício. É importante observar que, a partir da instituição da primeira legislação menorista, o Poder judiciário torna-se uma peça fundamental na administração da assistência”.²²

As reflexões construídas por Arend permitem analisar o lugar do Juizado de Menores na construção do conceito de abandono e na construção das políticas públicas elaboradas no campo da assistência às crianças abandonadas. Nesse trecho, a promulgação do Código de Menores, em 1927, foi considerada pelos historiadores contemporâneos como um marco na trajetória da assistência à infância no País, uma legislação exclusiva que passou a nortear as ações da justiça e da assistência aos meninos e às meninas que viviam em situação de abandono.

Os discursos construídos sobre os chamados *menores* e as políticas públicas elaboradas, buscavam arquitetar um projeto de defesa social, onde o Código de Menores representou a materialização do campo jurídico e serviu como base também para as políticas sociais. Segundo Brito, o Código foi elaborado a partir da perspectiva da criminologia fundada na Escola Positiva de Direito Penal, que historicamente enveredou para o campo social, na busca de defender a sociedade a partir do viés da prevenção.²³

No período de vigência do projeto Febem/Funabem, anos de 1964 – 1989, a doutrina jurídica/assistencial era pautada no Código de Menores, o qual passou por uma alteração no ano de 1979, passando a conceber o abandono a partir da perspectiva da “Doutrina da Situação Irregular”. De acordo com estudos realizados por Carmem Silveira de Oliveira, ao preconizar tal doutrina “eram levadas em conta as condutas delituosas em termos exclusivamente jurídicos, mas incluíam, também, os comportamentos de inadaptação ou irregulares, que requeressem medidas protetivas ou reeducadoras, por negligência familiar ou social”.²⁴ Os estudos produzidos pela historiadora Isabel Frontana afirmam que:

“Ao redefinir a situação de abandono material e moral, o Código de Menores de 1979 considerava a expressão “situação irregular” a melhor forma de abranger aqueles estados de “marginalização” que caracterizavam o “menor”, mantendo, no entanto, uma postura de diferenciação em relação a um destinatário considerado desajustado e não integrado, reiterando-se ainda que essas condições se devem à situação de irregularidade da própria família do ‘menor’”.²⁵

Ainda ressalta o trabalho da historiadora, o abandono passou a ser observado para os executores das políticas públicas como uma “questão

social”. De acordo com seus estudos, a partir da década de 1970, os casos que envolviam os meninos e as meninas, muitas vezes “[...] rotulados como ‘pivetes’ ou ‘trombadinhas’, passaram a ser visto, por setores da sociedade brasileira, como um problema social”. A presença dos garotos e garotas nas ruas era veementemente condenada, vista como motivadora de medo, insegurança, desordem e caos social [...]”.

O Código de Menores representou o marco legal que procurou codificar as ações punitivas frente aos atos considerados “desviantes” praticados contra os meninos e as meninas que viviam no mundo das ruas. O Código possuía um forte caráter policialesco e buscava efetivamente controlar o cotidiano das crianças e dos adolescentes e de suas famílias.

Ao analisar o sistema jurídico-assistencial voltado para a área das crianças e dos adolescentes, Passetti nos afirma que, ao longo do tempo, a nossa sociedade buscou aprisionar meninos e meninas a partir da lógica de que “a internação em espaços fechados fortalecia a obtenção de utilidade e obediência dos corpos, e as iminentes relações de poder produziam positivities produtivas, políticas e sociais”. A Funabem/Febem reproduziu a lógica do atendimento à “cultura punitiva da vingança, do ressentimento, do julgamento e da prisão”.²⁶

Com o surgimento da Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM, a questão do abandono passa a ser pautada de forma mais sistematizada pelo Poder Executivo. Para o historiador Gutemberg Rodrigues, a Funabem passa a praticar a “questão do menor” como um problema de “Segurança Nacional”, implicando diretamente na forma como o Estado passou a lidar com o problema do abandono no Brasil. De

acordo com suas reflexões, a partir da criação da PNBEM, “o menor foi pensado como um dos objetivos nacionais permanentes”, sendo o abandono concebido como “um problema vinculado à desagregação familiar, tendo como ponto de partida o êxodo rural e todas as vicissitudes impostas pela urbanização das grandes cidades”.²⁷

Na construção desta trama, interessa observar que foi a criação de uma delegacia especializada nos casos que envolviam os chamados *menores* que representou o mecanismo utilizado pelo Estado no controle sobre o cotidiano dos meninos e meninas, que estavam sob a “mira da polícia”. De acordo com a matéria publicada pelo *Jornal do Commercio*, o caminho percorrido por crianças ou adolescentes que praticavam as atividades ilegais era direcionado para Delegacia e, a depender do caso, poderiam ser direcionados para o Juizado de Menores. A categoria infracional e a própria trajetória (dos reincidentes) poderiam conduzi-lo para as unidades de detenção provisória ou de privação de liberdade da Febem.

Desse modo, podemos afirmar que a “questão do menor” estava fortemente relacionada a perspectiva da jurisprudência. De acordo com Frontana:

“Sabe-se a respeito do menor que é parte integrante de um presente no qual o entendimento de sua condição na sociedade se revela um desafio permanente e complexo. Sabe-se também que não é propriamente uma figura recente ou um novo sujeito social, mas, antes, tem uma textura, volume e presença histórica ao longo de todo o período que se poderia denominar “Brasil moderno”. [...] O menor constitui figura histórica e, como categoria social identificável, é capaz de revelar e estabelecer vínculos entre o passado e o presente”.²⁸

A “questão do menor” é um tema constante no pensamento brasileiro, a ideia da construção do *menor* não pode ser entendida apenas a partir do viés jurídico, sendo necessário construir uma relação com outros setores da sociedade brasileira. Para Frontana, é na década de 1970 que o Estado passa a assumir o problema do *menor* como uma “questão social”, através das políticas de intervenção nas famílias e de institucionalização, através do paradigma Funabem/Febem.

A “questão do menor” e a pedagogia do trabalho

“A oficina de trabalho em madeira prepara os rapazes para as especialidades de entalhação, lustração, modelagem, tornearia e marcenaria. Verdadeiras obras de arte são feitas pelos alunos, que, num ambiente agradável e completamente identificados com a especialidade que escolheram, preparam-se para o exercício da profissão que irão exercer quando deixarem a Fundação”.²⁹

Os documentos publicados pela Funabem recorrentemente defendem a ideia de que as unidades de atendimento devem assegurar a “escolaridade e preparação para o trabalho”. A *Revista Brasil Jovem* publicou uma ampla reportagem na qual noticiava que o objetivo das oficinas profissionalizantes servia como um instrumento para a ressocialização dos adolescentes, para que a partir desse aprendizado eles se tornassem “úteis à nação”.

Nesta reportagem foram apresentadas as estratégias de ação da Funabem em todo o País pela administração da instituição. Mário Altenfelder chegou a lembrar o discurso do Presidente Castelo Branco ao solicitar que o trabalho da Febem apagasse a “nódoa” que marcava a história do atendimento aos “menores” no Brasil e que o “Governo

Federal se pode orgulhar da remodelação moral e material a que se procedeu no campo da assistência do menor”. A reportagem também divulga as impressões dos militares que atuavam na Escola Superior de Guerra, destacando as falas de alguns visitantes, entre eles a do General Oscar Luiz, que, ao conhecer a proposta da Funabem afirmou: “Essa realização positiva na assistência ao *menor* merece todo apoio governamental e comunitário”.³⁰

A análise do discurso da revista permite vislumbrar como a Funabem buscava atrelar a sua atuação ao cenário do Regime e como, por sua vez, os militares que pertenciam à Escola Superior de Guerra estavam interessados em acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela instituição. É nessa lógica que se legitimava o discurso da Funabem/Febem acerca do trabalho enquanto instrumento preventivo de regeneração, social, aparecendo nesta reportagem como uma proposta dos governos militares no campo da assistência às crianças e aos adolescentes.

Além de noticiar a visita às dependências da instituição dos militares, a revista buscou reforçar a ideia do modelo Febem de educação, que adequava as necessidades do *menor* às exigências do mercado de trabalho. A reportagem ainda evidencia a questão da “disciplina consentida”, “a limpeza das instalações” e a “alegria das crianças” ao vivenciar a experiência nas unidades de internação da Febem.

O discurso da *Revista Brasil Jovem* servia como uma propaganda dos feitos da Funabem, construindo uma imagem da instituição ideal para a educação profissionalizante dos jovens que viviam em situação de vulnerabilidade social. Ao estudar a questão das ações profissionalizantes

promovidas pela Funabem, a pesquisadora Maria Lúcia Violante afirma que:

“Apesar do descrédito que, em geral, conferem ao menor, muitos agentes, vendo no trabalhador a antítese do “infrator”, tentam desenvolver no menor a crença de que o estudo e a profissionalização lhe garantirão a “reintegração social”, pelo combate ou prevenção de sua “marginalidade”, entendida como emissão de atos “antissociais”.³¹

Nos anos de atuação da Funabem/Febem o trabalho era visto como “medida terapêutica para regeneração” dos meninos e das meninas que vivenciavam a experiência da pobreza e que eram considerados “menores delinquentes”. Para Violante, a Febem sempre se colocou como uma instituição educacional, e não como uma prisão; como uma unidade de reeducação, e não como um sistema prisional. Desse modo, era comum encontrar no discurso oficial a reprodução de uma ideia construída pelo senso comum de que “o trabalho dignifica o homem e não o roubo”.³²

Os estudos históricos produzidos sobre a infância no Brasil sinalizam que o discurso “ressocializar através do trabalho” foi utilizado sistematicamente pelo Estado republicano. Ao estudar o cotidiano dos “pequenos trabalhadores”, a historiadora Irma Rizzini afirma que:

“A extinção da escravatura foi um divisor de águas no que diz respeito ao debate sobre o trabalho infantil; multiplicam-se, a partir de então, iniciativas privadas e públicas dirigidas ao preparo da criança e do adolescente para o trabalho, na indústria e na agricultura. O debate sobre a teoria de que o trabalho seria a solução para o problema do “menor abandonado” e/ou “delincente” começava, na mesma época, a ganhar visibilidade. A experiência da escravidão havia demonstrado que a criança e o jovem trabalhador constituíam-se em mão-de-obra mais dócil, mais barata e com mais facilidade de adaptar-se ao trabalho. Nessa perspectiva, muitas crianças e jovens eram recrutadas nos asilos

de caridade, algumas a partir dos 5 anos de idade, sob a alegação de propiciar-lhes uma ocupação considerada mais útil, capaz de combater a vagabundagem e a criminalidade”.³³

Desse modo, percebe-se que com o advento da República, houve a preocupação de tornar a criança o “futuro trabalhador”. A partir da égide da “ordem e do progresso”, o Estado passa a criar políticas públicas assistencialistas com o objetivo de formar e disciplinar braços da indústria e da agricultura nacional. Foi neste cenário que emergiu o discurso salvacionista de que era necessário “salvar as crianças” para que se tornassem no futuro cidadãos úteis na nação.

Para Ângela de Castro Gomes, foi no início do Brasil República que o trabalho era visto “como uma atividade positiva na justa medida em que exercia uma função de regeneração social”. Para Gomes, a República nasceu sob o discurso da “Revolução regeneradora que tinha como corolário a igualdade”, tendo como meta a garantia de construir a cidadania e a participação. Foi neste cenário que o trabalho passou a se destinar “aos que deveriam ser recuperados, aos inferiores: desocupados, órfãos, asilados, enfim, às classes pobres”.³⁴

A historiografia da criança e do adolescente no mundo do trabalho retrata as falas e práticas do mundo adulto, que ao longo do tempo ignorou, e ainda hoje ignora, a possibilidade de meninos e meninas vivenciarem a infância, direcionando-os, prematuramente, para o universo das fábricas, das oficinas, do trabalho agrícola e doméstico. As produções analisadas sinalizam que o discurso de educar pelo trabalho se confunde com a prática da exploração do trabalho infantil.

Ao pesquisar sobre o cotidiano de meninos institucionalizados na cidade de São Paulo, entre as décadas de 1930 e 1960, a historiadora Elaine Marina Bueno Bernal afirma que as crianças e os adolescentes que adentravam no mundo do trabalho recebiam uma “remuneração irrisória, tendo sido crescente a porcentagem de crianças que trabalhavam em fábricas, casas e nos mais diversos ambientes”. Para a historiadora, os “arquivos do abandono” registram trajetórias de vida de meninos e meninas que “muitas vezes estavam nas ruas, praticando brincadeiras ou também tendo as ruas como local de sobrevivência foram taxados como vadios e perniciosos”, sendo detidos e encaminhados para as colônias agrícolas ou escolas profissionalizantes.³⁵

Ao estudar a rotina dos internos nas unidades da Febem em Pernambuco, mais notadamente no Recife, a pesquisadora Lygia Pereira Edmundo afirma que foram construídas várias “denúncias” sobre as formas de “imposição e a ausência de opções de cursos” profissionalizantes oferecidos pela instituição. Em seu livro *Instituição: escola de marginalidade?*, a autora analisa depoimentos de adolescentes que vivenciaram as oficinas oferecidas pela Febem, quando afirmaram que tais atividades de cunho profissionalizante não atendiam às suas “aptidões” ou mesmo os sonhos e desejos construídos pelos(as) adolescentes sobre suas escolhas profissionais. Um dos internos, entrevistado por Edmundo, chega a afirmar: “Eu queria ser datilógrafo, mas não sei bater à máquina. A Febem não dá esses cursos pra gente”.³⁶

De acordo com os estudos de Arno Vogel, a ideia de prevenção esteve associada ao “combate à marginalização do menor”, discurso amplamente divulgado nas falas e publicações produzidas pelos técnicos

da Funabem. Desse modo, para a instituição, a ideia de prevenção consistia em “combater o abandono, o perigo moral e a inadaptação do menor, para transformá-lo, novamente, em cidadão útil à sociedade”. Para Vogel, os governos militares se empenharam em chamar para si a responsabilidade com a questão social e neste cenário reproduziram a ideia de que a “questão do menor” passava a ser uma questão de Estado, que por sua vez era responsável por resolver, de forma preventiva, o processo de marginalidade desses grupos sociais.³⁷

A crítica produzida pelo interno da Febem no Recife demonstra indícios de que a política de formação profissionalizante da instituição esteve voltada para a disseminação de cursos que privilegiavam o trabalho manual, sem oportunizar aos adolescentes o direito de escolherem a sua profissão. De acordo com as considerações elaboradas pela pesquisadora acerca dos depoimentos dos internos e da proposta da Febem em “recuperar” os adolescentes por ela atendidos:

A recuperação, tal como está demonstrada nos depoimentos, é pouco, tardiamente ou quase nunca alcançada porque a interpretação dada pela criança às práticas institucionais, os significados atribuídos, não são ou não foram suficientemente discutidos, descobertos, pela ausência de diálogo e de participação desta vida institucional.³⁸

É possível afirmar que essa ação da Febem está intimamente relacionada à ideia que vinculava o trabalho braçal à ideia de um trabalho menor, que deveria ser realizado pelos pobres. Foi a partir dessa lógica que muitos das crianças e dos adolescentes brasileiros que pertenciam às famílias pobres não tiveram os direitos à educação e de planejarem sua vida profissional.

Os estudos de Lygia Edmundo ainda apontam que o debate da valorização do estudo e do trabalho da Febem no Recife também foi construído a partir do argumento de que era através da atividade laboral que os meninos e as meninas podiam “ocupar suas mentes”, para não proliferarem as “besteiras”, e que o trabalho poderia reverter lucro para a instituição, afirmando: “O trabalho dá aos que possuem coisas materiais um sentido de apropriação legítima dos objetos que eles irão consumir”.³⁹

A historiografia da criança e do adolescente no mundo do trabalho retrata as falas e práticas do mundo adulto, que ao longo do tempo ignorou, e ainda hoje ignora, a possibilidade de meninos e meninas vivenciarem a infância, direcionando-os, prematuramente, para o universo das fábricas, das oficinas, do trabalho agrícola e doméstico. As produções analisadas sinalizam que o discurso de educar pelo trabalho se confunde com a prática da exploração do trabalho infantil.

No cenário da Ditadura Civil-Militar, a questão da ressocialização através do trabalho assume uma nova roupagem. A investigação nos documentos institucionais da Funabem/Febem sinaliza que foi neste período que o trabalho foi utilizado no campo da ressocialização e fortemente adotado no plano da prevenção. É neste momento que as equipes dirigente e técnica da Funabem elaboram um discurso fundamentado no viés científico e jurídico para articular suas políticas públicas. De acordo com Edson Passetti, durante este período, o Estado procurou produzir uma nova metodologia no atendimento às crianças e aos adolescentes. Segundo Passetti:

“A intenção principal, ao se adotar a nova metodologia científica, fundamentada no conhecimento “biopsicossocial”, era de romper com a prática repressiva anterior criando um sistema que considerasse as condições materiais da vida dos abandonados, carentes e infratores, seus traços de personalidade, o desempenho escolar, as deficiências potenciais e as de crescimento [...]. A nova política de atendimento organizada para funcionar em âmbito nacional pretendia mudar comportamentos não pela reclusão do infrator, mas pela educação em reclusão — uma educação globalizadora na qual não estava em jogo dar prioridades às correções de desvios de comportamentos, mas formar um indivíduo para a vida em sociedade”.⁴⁰

Ao buscar ressocializar as crianças e os adolescentes atendidos pelas fundações estaduais, a Funabem elabora uma “governabilidade” sobre a “questão do menor”. A educação em reclusão aparece como um dispositivo disciplinar com a finalidade de tornar as crianças e os adolescentes, sob o controle do Estado, formados para o mundo do trabalho e para a garantia de segurança da população.

Com a criação da Política Nacional do Menor, a ideia do “trabalho como estratégia para a regeneração” continua fazendo parte das políticas implementadas pelo Estado, ganhando uma nova roupagem, uma vez que se falava do trabalho como “método terapêutico para prevenção”, ou seja, as ações de formação para o mundo do trabalho foram executadas nas unidades de internação e nos núcleos de prevenção, criados pela Funabem para atender as comunidades. De acordo com João Clemente de Souza, fazia parte da poposta da FEBEM:

“Financiar o capital constante e o variável, ou seja, a tecnologia e a reprodução do trabalhador, para reduzir os conflitos sociais e garantir o desenvolvimento do capitalismo. Um dos seus indicadores são as políticas sociais, geralmente analisadas por especialistas como instrumento de reprodução social do capital e manutenção das necessidades básicas dos trabalhadores, que vão sendo colocadas à

medida que a sociedade se desenvolve, habitação, saúde, transporte, segurança, salário-desemprego, assistência social, educação, benefícios sociais e lazer para todos”.⁴¹

Com a criação da Política Nacional do Menor, a ideia do “trabalho como estratégia para a regeneração” continua fazendo parte das políticas implementadas pelo Estado, ganhando uma nova roupagem, uma vez que se falava do trabalho como “método terapêutico para prevenção” ou seja, as ações de formação para o mundo do trabalho foram executadas nas unidades de internação e nos núcleos de prevenção, criados pela Funabem para atender as comunidades.

Considerações Finais

A Funabem, implantada em 1964 e extinta em 1990, passou mais de 20 anos procurando garantir a manutenção da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, a partir de medidas de disciplina e controle, onde os estados e as instituições particulares passaram a estar sob sua administração centralizadora, tendo suas ações pautadas no Código de Menores e uma das suas ações ressocializar os chamados “menores” a partir da “pedagogia do trabalho”

No decorrer da sua trajetória, a Febem deixou de ser considerada a alternativa para a política de assistência às crianças e adolescentes e se tornava sinônimo da prisão para os “menores” Segundo os estudos de Isabel Frontana, foram os maus-tratos, os espancamentos, o esquema de corrupção e os aliciamentos praticados pelos próprios monitores, responsáveis pela onda de insatisfação, por parte de setores da sociedade

brasileira, contra a Febem. As torturas foram divulgadas pela imprensa nacional a partir da segunda metade dos anos de 1970. Os jornais e revistas divulgaram as práticas de tortura e outras ações de repressão e violência praticadas contra os internos.⁴²

A história do fim da Febem e da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente é marcada pela mobilização dos meninos e das meninas, que se reuniram em grandes encontros, articulados pelas organizações não governamentais, que se deslocaram para Brasília e ocuparam o Congresso Nacional. As passeatas ganhavam as ruas e os espaços de decisão política, tendo as crianças e os adolescentes participado desse processo.

É importante registrar que, na década de 1980, período da construção do Estatuto, o Brasil assistiu a rearticulação dos movimentos sociais, que se mobilizaram em defesa da reabertura política e por lutas específicas, como o movimento pela igualdade racial, em defesa das mulheres e pela moradia. Como afirmou o historiador Eder Sader, foi nesse cenário político que os “novos protagonistas entraram em cena”.⁴³

A Febem que nasceu da campanha anti-SAM foi abolida como uma instituição que já não mais correspondia às demandas sociais e políticas, representou o mais importante projeto dos governos militares na política para as crianças e adolescentes, considerados “menores delinquentes”, “menores carentes”, menores abandonados”. A “doutrina do bem-estar social”, que fundamentou as ações da Funabem/Febem, a chamada “questão do menor” passou a ser pensada a partir do assistencialismo.

Na busca da legitimação do projeto político, o “Sistema de Justiça” representava um importante seguimento que garantia a legitimidade da Febem. Não podemos falar deste projeto distante da atuação do Juizado de Menores, das delegacias comuns e especializadas. Muitos dos meninos e meninas que foram encaminhados para Febem seguiram a partir da decisão de juízes e delegados. O Código de Menores, que foi construído sob a lógica da punição e da vigilância, representava para a instituição a Lei que deveria ser seguida e cumprida.

Desse modo, no decorrer da Ditadura Civil-Militar, em Pernambuco e no Brasil, a “questão do menor” se tornou uma questão de “Segurança Nacional”, do controle do Estado sobre o cotidiano de crianças e adolescentes pobres e de suas famílias. A “questão do menor” se tornou uma questão do “bem-estar”, do assistencialismo que trazia consigo marcas da caridade e da filantropia. A “questão do menor” se tornou a “questão de polícia”, do juiz que centralizava as decisões sobre o destino de meninos e meninas, que muitas vezes eram encaminhados para as unidades de internação da FEBEM.

Em 1990, foi promulgado, pelo então Presidente Fernando Collor de Melo, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,⁴⁴ e com ele extinta a Funabem e criado o Centro Brasileiro da Infância e da Adolescência – CBIA. O Estatuto representou uma alternativa jurídica e política para os problemas relacionados às crianças e aos adolescentes do Brasil, que questionava o Código de Menores e a própria Febem.

Notas

* Doutor em História pela UFPE, Professor do Departamento de Educação da UFRPE, Coordenador do Programa Escola de Conselhos de Pernambuco.

¹ BRASIL, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. **Funabem. Funabem: 10 anos.** Rio de Janeiro, 1978. Acervo: Fundo CBIA. Fundação Arquivo Nacional/Rio de Janeiro.

² PASSETTI, Edson. **Violentados:** crianças, adolescentes e justiça. São Paulo: Editora Imaginário, 1999. p. 56.

³ BRITO, Eleonora. **Justiça e Gênero:** uma história da Justiça de menores em Brasília (1960-1990). Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2007. p. 115

⁴ PASSETTI, op. cit., p. 25.

⁵ DIARIO DE PERNAMBUCO. **Criação da Febem atualizará a política do amparo ao menor.** Recife, 16 de abril de 1966. Acervo: Arquivo Estadual de Pernambuco Jordão Emereciano.

⁶ Idem.

⁷ BASÍLIO, Luiz Cavalieri. **O menor e a ideologia de segurança nacional.** Belo Horizonte: Veja Novo Espaço, 1985.

⁸ Idem.

⁹ BRASIL. Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. **Revista Brasil Jovem.** Ano V, 4º trimestre. Rio de Janeiro: Funabem, 1971.

¹⁰ Idem.

¹¹ PADRÓS, Enrique Serra. Capitalismo, prosperidade e Estado de bem-estar social. In: REIS, Daniel Aarão; FERREIRA, Jorge; ZENHA, Celeste. **O século XX, o tempo crises:** revoluções, fascismos e guerras. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2008.

¹² BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social:** fundamento e história. São Paulo: Cortez, 2010.

¹³ Sobre a trajetória da assistência às crianças pobres no Brasil, ver: MACILIO, Maria Luiza. **História Social da Criança Abandonada.** São Paulo: Hucitec, 1989.

¹⁴ BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. **Funabem ano 20.** Rio de Janeiro: Coordenadoria de Comunicação Social, 1984. p. 168

¹⁵ Idem.

¹⁶ JORNAL DO COMMERCIO. **Meninos saem do Juizado e voltam à delinquência.** Recife, 4 de fevereiro de 1979. p. 25. Acervo: Fundação Joaquim Nabuco.

¹⁷ BRETAS, Marcos. **A guerra nas ruas:** povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997. p. 63.

¹⁸ SANTOS, Marco Antônio. Criança e criminalidade no início do século. In: DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2004.

¹⁹ BRITO, Eleonora. **Justiça e Gênero:** uma história da Justiça de menores em Brasília (1960-1990). Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2007. p. 115.

²⁰ Idem.

²¹ PASSETTI, op. cit., p. 25.

²² AREND, Silvia. De exposto a abandonado: uma trajetória jurídico-social. In: VENÂNCIO, Renato. **Uma história social do abandono de crianças:** de Portugal ao Brasil (séculos XVIII-XX). São Paulo: Alameda, 2010. pp. 339-359, p. 353.

²³ Idem.

²⁴ OLIVEIRA, Carmem Silveira de. **Sobrevivendo no inferno: a violência juvenil na contemporaneidade**. Porto Alegre: Sulina, 2001.

²⁵ FRONTANA, Isabel. **Crianças e Adolescentes: nas ruas de São Paulo**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

²⁶ PASSETTI, Edson. **Ensaio sobre um abolicionismo penal**. In: SOUZA NETO, João Clemente; NASCIMENTO, Maria Leticia (Orgs). **Infância: violência, instituições e políticas públicas**. São Paulo: Expressão e Arte, 2006.

²⁷ RODRIGUES, Gutemberg Alexandrino. **Os filhos do mundo: a face oculta da menoridade (1964 – 1979)**. Mestrado. USP. São Paulo. Brasil. 2000.

²⁸ Ibid, p. 57

²⁹ Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. **Revista Brasil Jovem**. 1979. Acervo: Fundação Arquivo Nacional.

³⁰ BRASIL. Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. **Revista Brasil Jovem**. Rio de Janeiro: Funabem, Dez/1968. Acervo: Fundação Arquivo Nacional.

³¹ VIOLANTE, Maria Lucia. **O dilema do decente malandro**. São Paulo: Cortez: 1982. p. 119.

³² Idem.

³³ RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores no Brasil. In: PRIORE, Mary Del. **Histórias das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.

³⁴ GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro, FGV, 2005.

³⁵ BERNAL, Elaine Marina Bueno. Arquivos do abandono: experiências de crianças e adolescentes internos em instituições do Serviço Social de Menores de São Paulo (1938-1960). São Paulo: Cortez, 2004.

³⁶ EDMUNDO, Lygia Pereira. **Instituição: escola de marginalidade?** São Paulo: Cortez, 1987.

³⁷ VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto: propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância no Brasil contemporâneo. In: RIZZINI, Irma; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Editora Cortez, 2009.

³⁸ EDMUNDO, op. cit..

³⁹ Idem.

⁴⁰ PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, op. cit..

⁴¹ SOUZA, João Clemente de. **A trajetória do menor a cidadão**. São Paulo: Arte Imprensa, 2003. p. 57

⁴² FRONTANA, op. cit..

⁴³ SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo – 1970/1980**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

⁴⁴ Atualmente estamos produzindo uma pesquisa sobre os 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como referência geopolítica as capitais do Nordeste do país. *O Projeto 25 anos do ECA: conquistas e desafios*, é financiado pela Petrobras, tendo como meta a construção do Laboratório da Infância do Nordeste, localizada na Universidade Federal Rural de Pernambuco.